LEI N.º 891/2000.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA A PARTICIPAR DO CONGLOMERADO DE CIDADES DENOMINADO "TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA" E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

O Povo de Delfim Moreira, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica o Município de Delfim Moreira, MG, autorizado a associar-se ao conglomerado composto pelos Municípios de Alagoa, Itanhandu, Itamonte, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Virginia, com a finalidade de desenvolver o Turismo na região, que terá a denominação de **"TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA"** podendo para tanto, o Poder Público utilizar a marca e logotipo com a expressão **"Terras Altas da Mantiqueira"** em divulgações e documentos oficiais.

Art. - 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais), para fazer face a contribuições para a Associação das **"Terras Altas da Mantiqueira"**, inscrita no CGC/MF sob número 03.114.414/001-30, com sede a Rua Dr. André Sarmento, 272 – Sala 01 – São Sebastião do Rio Verde – MG.

Parágrafo Único – O referido crédito será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$500,00 (Quinhentos reais) cada uma e serão creditadas no dia 30 (trinta) de cada mês, sendo a primeira no dia 30 de março e a última no dia 30 de dezembro de 2000.

Art.- 3º- Os recursos serão consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/04:

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Educação/Cultura/Esporte/Lazer e Turismo
11 - Industria, Comércio e Serviços
65 - Turismo
363 - Promoção do Turismo
2102 - Contribuições à Associação das Terras Altas da Mantiqueira
3233 - Contribuições Correntes

Art. - 4º - Para atender ao disposto nesta Lei, serão anulados recursos provenientes da "Dotação reserva de Contingência do Orçamento Vigente".

Art. - 5º - O valor repassado será destinado a manutenção da sede da Associação das **"Terras Altas da Mantiqueira"**, com aquisição de materiais, equipamentos, pagamento de pessoal e outras despesas que se fizerem necessárias para o seu funcionamento.

Art. - 6º - A Associação das "**Terras Altas da Mantiqueira"**, através de seu Presidente Executivo, ficará obrigada a apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, até o décimo dia útil do mês subsequente, dos valores gastos ou investidos.

Parágrafo Único - A liberação da parcela subsequente ficará condicionada ao fiel cumprimento deste Artigo.

Art. - 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 25 de Fevereiro de 2000

PEDRO PAULO ALKMIN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado
em 25/02/00

Scanned by CamScanner